



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017-PMA
PREGÃO PRESENCIAL 008/2017-PMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, GERADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALENQUER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER** E A EMPRESA **R. A. SANTIAGO - ME** NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 – bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº 194.940.682-20 e no RG sob o Nº 679355 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **R. A. SANTIAGO - ME** inscrita no CNPJ Nº 13.306.181/0001-20, com sede na Av. Curua-Una , nº 2800, bairro São José Operário, nesta cidade de Santarém-Pa, CEP: 68020650, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO ABREU SANTIAGO** , brasileiro, portador do CPF Nº 706.841.892-91 e Carteira de Identidade sob o RG Nº 3873864 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém - PA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do do Pregão Presencial nº 008/2017-PMA, objeto do Processo Administrativo de nº 064/2017-CPL/PMA, de 07/07/2017 e, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, GERADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	PREÇOS	
				Unitário	Total
5	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PROFICIONAL, CABO PLASTICO, TIPO ISOLADO, COMPRIMENTO 215, PESO 390	UND	10	28,00	280,00
17	BENJAMIM C/ 4 SAIDAS NOVO PADRÃO FORCE-LINE	UND	15	12,00	180,00
21	BOTAS PARA ELETRICISTA Nº 40, 41, 42	UND	6	54,50	327,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

33	CABO ELETRICO FLEXIVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR AZUL, SEÇÃO NOMINAL 16mm	METROS	6000	6,79	40.740,00
35	CABO ELETRICO FLEXIVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR BRANCO, SEÇÃO NOMINAL 1.5mm	METROS	1500	0,66	990,00
36	CABO ELETRICO FLEXIVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR BRANCO, SEÇÃO NOMINAL 2.5mm	METROS	8000	0,99	7.920,00
41	CABOTRIPLEX DE (ALUMÍNIO) 10MM	METROS	5000	3,80	19.000,00
69	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, POLOS 2, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MAXIMA OPERAÇÃO 380, CORRENTE NOMINAL 30, FREQUENCIA NOMINAL 60, CAP. INTERUPÇÃO SIMÉTRICA 10/220	UND	105	39,00	4.095,00
73	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, POLOS 2, TENSÃO MAXIMA OPERAÇÃO 220 A 240/380, CORRENTE NOMINAL 40, CAP. INTERUPÇÃO SIMÉTRICA 5-10, FIXAÇÃO TRILHO DIM 35MM COR BRANCO, CURVA DE DISPARO	UND	105	39,60	4.158,00
74	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, POLOS 2, TENSÃO MAXIMA OPERAÇÃO 220 A 240/380, CORRENTE NOMINAL 40, CAP. INTERUPÇÃO SIMÉTRICA 5-10, FIXAÇÃO TRILHO DIM 35MM COR BRANCO, CURVA DE DISPARO	UND	105	39,60	4.158,00
75	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, POLOS 2, TENSÃO MAXIMA OPERAÇÃO 220 A 240/380, CORRENTE NOMINAL 50, CAP. INTERUPÇÃO SIMÉTRICA 5-10, FIXAÇÃO TRILHO DIM 35MM COR BRANCO, CURVA DE DISPARO	UND	105	47,85	5.024,25
77	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, POLOS 3, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MAXIMA OPERAÇÃO 600/250, CORRENTE NOMINAL 35, FREQUENCIA NOMINAL 60, CAP. INTERUPÇÃO SIMÉTRICA 14/600	UND	105	47,85	5.024,25



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

80	DISJUNTOR BI POLAR DE 60 AMPERES	UND	10	50,00	500,00
83	DISJUNTOR MOFUSO TRIFASICO DE 150 AMPERES	UND	30	330,00	9.900,00
92	DISJUNTOR TRI POLAR DE 50 AMPERES	UND	10	64,35	643,50
93	DISJUNTOR TRI POLAR DE 60 AMPERES	UND	10	71,00	710,00
94	DISJUNTOR TRI POLAR DE 70 AMPERES	UND	40	70,00	2.800,00
96	DISJUNTOR UNI POLAR DE 15 AMPERES	UND	20	9,50	190,00
97	DISJUNTOR UNI POLAR DE 20 AMPERES	UND	20	9,50	190,00
98	DISJUNTOR UNI POLAR DE 25 AMPERES	UND	20	9,90	198,00
103	ESCADA DE 2 LANCES DE 4,5M DE FIBRA	UND	2	963,60	1.927,20
105	EXTENSÃO FILTRO DE LINHA 6 - MULT TECK (20 MT)	UND	2	62,50	125,00
106	EXTENSÃO FILTRO DE LINHA 6 - MULT TECK (5 MT)	UND	5	31,35	156,75
115	GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, A GASOLINA 6 KVA MONOFÁSICO PARTIDA ELETRICA - NG6100	UND	1	3.897,50	3.897,50
127	LAMPADAS ASPIRAL 15W	UND	30	12,60	378,00
132	LAMPADAS ASPIRAL 40W	UND	30	31,00	930,00
133	LAMPADAS DE LED 60W 100-240V	UND	10	115,50	1.155,00
134	LAMPADAS DE LED 9W 100-240V	UND	10	19,80	198,00
146	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA, T. 127 40W	UND	30	33,00	990,00
149	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA, T.127 35W	UND	30	22,90	687,00
150	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA, T.127 30W	UND	30	21,00	630,00
157	LUMINARIAS ABERTAS E - 27 DE 1.1/4	UND	300	55,50	16.650,00
158	LUMINARIAS ABERTAS E - 40 DE 1.1/4	UND	100	68,00	6.800,00
183	PORTES GALVANIZADOS DE 5 METROS 70X70	UND	50	181,50	9.075,00
184	PORTES GALVANIZADOS DE 7 METROS 70X70	UND	250	245,85	61.462,50
186	PROJETORES PARA LAMPADAS DE 400W (REFLETOR)	UND	50	57,00	2.850,00
191	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 22 DIJUNTORES (DIN)	UND	5	259,00	1.295,00
194	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 18 DIJUNTORES (DIN)	UND	5	274,00	1.370,00
196	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 32 DIJUNTORES (DIN)	UND	5	369,00	1.845,00
199	REATORES DE VAPOR DE SODIO DE 70W	UND	1500	49,00	73.500,00
202	REATORES DE VAPOR METALICO DE 400W	UND	250	88,00	22.000,00
208	TALABARTE	UND	2	189,75	379,50
218	TRANSFORMADOR BIVOLT DE 3000W	UND	20	200,00	4.000,00
TOTAL				319.329,45	



CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ 319.329,45** (Trezentos e Dezenove Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos). O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO

3.1 A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá ao servidor **PRISCILA REGINA CORRÊA DE SOUSA**, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - Transmitir à CONTRATADA instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Contrato Administrativo tem início de **30 de Agosto de 2017 até 31 de Dezembro de 2017**, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Alenquer	02
	Sec. Mun de Administração	0203
	Manutenção da Secr. Munic. de Administração	04.122.0002.2.015
	Manutenção do gabinete do prefeito	04.122.0002.2.006
	Secr. Mun. de Infraestrutura e Serv. Básicos	0210
	Manutenção da Manutenção da Secretaria Munic.de	15.122.0003.2.049
	Infraestrutura	
	Manutenção de Limpeza Pública	15.122.0003.2.049
	Sec. Mun. de Cultura, Desp e Lazer	0209
	Manutenção da Secr. Mun. de Cultura, Desportos e	13.122.0008.2.035
	Lazer	
	Sec. Mun de Agricultura e Abastecimento	0212
	Manutenção de Agricultura e Abastecimento	20.122.0006.2.058



	Sec. Mun de Planej. e Finanças	0204
	Manutenção de Sec. Mun de Planej. e Finança	04.121.0002.2.022
	Gabinete da Prefeitura	0201
	Manutenção do Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2.006
	Sec. Municipal de Governo	0202
	Manutenção da Sec. Munic. de Governo	04.122.0002.2.014
	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0701
	Fundo Municipal de Meio Ambiente	18.122.0011.2.197
	Fundo Municipal de Transito	0901
	Fundo Municipal de Transito	26.122.0003.2.207
	Fundo Municipal de Iluminação Publica	0801
	Manutenção dos serv,. de Iluminação Publica	25.751.0003.2.005
SUBFUNÇÃO	Materiais de Consumo	3.3.90.30.00
	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da **Prefeitura Municipal de Alenquer**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

8.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.3 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na entrega dos materiais solicitados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

8.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial nº 008/2017-CPL/PMA.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMA, caberá a



rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

9.1.1- O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

9.1.2- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Alenquer, 30 de Agosto de 2017.

JURACI ESTEVAM DE SOUSA
Prefeito Municipal de Alenquer
CONTRATANTE

RODRIGO ABREU SANTIAGO
R. A. SANTIAGO – ME
CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____